

26 a 30 de maio de 2008 - Nº 47

Entrevista com o Presidente do Senado: Medidas Provisórias

O atual modelo constitucional-legal de edição de medidas provisórias pelo Executivo vem ocupando os principais espaços públicos de discussões, porque se trata de matéria relacionada ao próprio equilíbrio entre os Poderes da República. Nesta edição, o Em Pauta traz algumas considerações do Presidente do Senado, Senador Garibaldi Alves Filho, acerca do tema.

EP - Há, no Congresso Nacional, um consenso político sobre a necessidade de o Executivo reduzir a edição de Medidas Provisórias?

Presidente - No Senado e na Câmara dos Deputados há uma compreensão, praticamente unânime, de que, com as regras atuais, os trabalhos do Legislativo são verdadeiramente prejudicados pela demasiada edição de medidas provisórias, tendo em vista o "trancamento" da pauta de votações. No ano passado, por exemplo, das 122 sessões deliberativas ordinárias realizadas no Senado, 89 estiveram sobrestadas por medidas provisórias. É um número significativo, pois representa quase três quartos de todas as reuniões deliberativas da Casa.

EP - Qual o significado da recente decisão do Supremo Tribunal Federal, que considerou inconstitucionais os pressupostos de urgência e relevância de medidas provisórias referentes a créditos extraordinários abertos pelo Executivo?

Presidente - De acordo com a Constituição Federal, o Executivo, excepcionalmente, pode editar medidas provisórias sobre matérias orçamentárias, nas hipóteses de comoção interna, guerra, etc. São os chamados créditos extraordinários, que, pela natureza, dizem respeito exclusivamente a despesas imprevistas e urgentes. Segundo dados da Consultoria de Orçamentos do

Senado, somente este ano, já foram abertos, por medidas provisórias, créditos extraordinários da ordem de R\$ 16 bilhões. Trata-se, como se vê, de uma espécie de orçamento paralelo, que desprestigia todo o trabalho de discussão e votação das leis orçamentárias efetuado pelo Congresso Nacional. A decisão do STF, portanto, corrobora a compreensão da maioria, que percebe haver realmente um excesso na edição de medidas provisórias, fora dos pressupostos de relevância e urgência.

EP - Pontualmente, que tipos de prejuízos ao processo legislativo o senhor identificaria?

Presidente - chamaria a atenção para um aspecto pouco explorado nessa discussão. Na verdade, quando a pauta do Senado ou da Câmara é sobrestada por causa das medidas provisórias, projetos de lei de interesse do país, alguns vindos do próprio Executivo, ficam impedidos de apreciação e votação. No Senado, para citar um exemplo, ainda não votamos o Projeto de lei (nascido no Governo) que formaliza as atividades comerciais dos "sacoleiros" em razão do trancamento de nossa pauta por medidas provisórias. Logo, esse excesso de medidas provisórias acaba prejudicando as próprias políticas públicas do Estado.

EP - E, no caso da Reforma Tributária,....?

Presidente - Das 13 medidas provisórias que trancam, atualmente, a pauta do Senado, três versam sobre tributos. Isso, certamente, contraria o espírito da reforma tributária enviada pelo Governo, qual seja o da simplificação e racionalização desse verdadeiro "cipoal" de normas tributárias.